

Política de Investimentos

2021

Instituto de Previdência de Santa Leopoldina

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Comitê de Investimentos	3
5	Consultoria de Investimentos	4
6	Diretrizes Gerais	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	8
15	Apreçamento de ativos financeiros	9
16	Gestão de Risco	10
	16.1 Risco de Mercado	10
	16.1.1 VaR	10
	16.2 Risco de Crédito	10
	16.2.1 Abordagem Qualitativa	11
	16.3 Risco de Liquidez	12
	16.4 Risco Operacional	13
	16.5 Risco de Terceirização	13
	16.6 Risco Legal	14
	16.7 Risco Sistemico	14
	16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	15
17	Considerações Finais	15

O Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, IPSL, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 1424/2012 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPSL.

A presente Política de Investimentos (P.I.) é um documento desenvolvido com o escopo de definir as estratégias para a aplicação e gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). As diretrizes desta Política de Investimentos foram elaboradas levando em consideração os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a situação presente deste RPPS e o cenário atual, bem como a projetado pelo mercado para os principais indicadores para a economia global e Brasileira.

Este relatório foi apresentado pela Gestora dos recursos, pelo Conselho Administrativo do IPSL na reunião ordinária nº 03 que ocorreu em 21/12/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Leopoldina, Estado de Espírito Santo;
Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Santa Leopoldina / IPSL;
CNPJ: 02.405.962/0001-56;
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento);
Categoria do Investidor: Geral.

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina a adotar melhores práticas de gestão previdenciária,

que proporcione maior controle dos seus ativos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina cumpram com seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei Municipal 1424/2012, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é composto e representado por 5(cinco) membros, tendo em sua maioria certificação profissional ANBIMA, conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
CPA – 10 Profissional	Gabriel Victor Ribeiro Endringer	19/11/2022

Sebastião Marcos Evaro Ribeiro	19/06/2021
Camilla Celestrino Gasperazzo	19/11/2022

O IPSL deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente,

em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.L. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, bem como procurar evitar a

André Lima Reis

exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.L. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apregamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina- IPSL, será própria, ou seja, o RPPS de Santa Leopoldina realizará diretamente a execução da P.L. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política de Investimentos.

André Binner Alves

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência de Santa Leopoldina-IPSL, não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Com a publicação da Portaria MF nº 464/2018, que estabeleceu novos parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, foi implementado um novo conceito para definição da meta atuarial que foi a Taxa de Juros de Parâmetro.

Está deverá ser determinada através do cálculo da duração do passivo, que corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme Instrução Normativa da Secretaria de Previdência:

"Art. 11. O Demonstrativo de Duração do Passivo, parte integrante dos fluxos atuariais, deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência."

Sendo assim, para o exercício de 2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA-IPSL, prevê que o seu retorno esperado será no mínimo de IPCA, acrescido de uma taxa de juros de

A escolha da taxa de juros real de 5,47% justifica-se devido orientações da Portaria 12.233 da Secretaria especial de Previdência e Trabalho, data de 14 de maio de 2020.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina cresceu nos últimos cinco anos às seguintes taxas:

André Lima Reis

2016: 12,64%

2017: 9,05%

2018: 9,92%

2019: 10,78%

2020: 2,73% 2020

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos cinco anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, ficando inadarente apenas em 2020 devido a pandemia causada pelo Covid-19

2016: 20,05%

2017: 11,14%

2018: 11,75%

2019: 26,30%

2020: -4,81 até outubro 2020

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.992/11)	Renda Fixa	Renda Variável e Investimentos Estruturados
CARTEIRA	100%	98,41%	1,59%
	30%		

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 11 de Dezembro de 2021, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado		2020		2021		2022		2023	
Índice	Variação	Índice	Variação	Índice	Variação	Índice	Variação	Índice	Variação
IPCA (m)		4,21		4,21		4,21		4,21	
IPCA (atuais últimos 5 dias úteis, %)		4,21		4,21		4,21		4,21	
PIS (% de crescimento)		4,21		4,21		4,21		4,21	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,22		5,22		5,22		5,22	
ICPM (%)		2,00		2,00		2,00		2,00	
Preços Ajustados (R\$)		2,00		2,00		2,00		2,00	
Produção Industrial (% de crescimento)		5,00		5,00		5,00		5,00	
Correção Monetária (R\$5 bilhões)		4,21		4,21		4,21		4,21	
Balança Comercial (R\$5 bilhões)		4,21		4,21		4,21		4,21	
Investimento Direto no País (R\$5 bilhões)		4,21		4,21		4,21		4,21	
Divulgação do Setor Público (% do PIB)		4,21		4,21		4,21		4,21	
Resultado Nominal (% do PIB)		4,21		4,21		4,21		4,21	

14 Alocação Objetiva

A tabela a seguir apresenta a alocação objetiva e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como

André Lima Neves

intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflete as necessidades do passivo.

TIPO DE ATIVO	LIMITE LEGISLAÇÃO	LIMITE INFERIOR	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR	ENQUADRAMENTO
FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS	100%	60,00%	70,00%	100%	Art. 7º, I, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA	30,00%	7,00%	20,00%	30,00%	Art. 7º, IV, "a"
FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIADOS	30%	1,00%	10,00%	20,00%	Art. 8º, II, "a"

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência de Santa Leopoldina aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência de Santa Leopoldina são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não

Anelise Lima Reis

esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16.1 Risco de Mercado

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
LIMITE	

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência de Santa Leopoldina utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING	EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X		
FIDC			X
Títulos emitidos por instituição financeira	X		

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	PRAZO	Standard & Poors	Moody's	Fitch Ratings	SR Ratings	Austin Rating
FIDC	-	brA-	A3.br	A-(brA)	brA	brAA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Longo prazo	brA-	A3.br	A-(brA)	brA	brAA
INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	Longo prazo	brA-	A3.br	A-(brA)	brA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

André Bruno Reis

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	De 0 a 30 dias
	De 30 dias a 365 dias
	Acima de 365 dias
	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
	0%
	10%
	90%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de atuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina- IPSL.
- ✓ A utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistemico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e

Anelise Lima Reis

emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desengadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desengadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desengadramento, o Comitê de Investimentos do IPSL se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio do portal de transparência do Município de Santa Leopoldina a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Santa Leopoldina, 18 de Dezembro de 2020.

Patricia Teles Leppaus

Presidente

Rogério Faria Pimentel

Presidente do Conselho Previdenciário

Gabriel Victor Ribeiro

Membro do Comitê de Investimentos

Camilla Gasperazzo
Membro do Comitê de Investimentos

Sebastião Marcos Evaro Ribeiro
Membro do Comitê de Investimentos

André Lima
Rosa
B. B. B.
J
M
B